

# P. P. I.

PUBLICIDADE, PUBLICAÇÕES, INFORMAÇÃO, LDA.

GABINETE DE INFORMAÇÃO SISTEMÁTICA

Telefone 36 69 12



RECORTES CLASSIFICADOS

IMPrensa DIARIA

DIÁRIO DE NOTÍCIAS		DIÁRIO POPULAR	27.DEZ.1979
PORTUGAL HOJE		DIÁRIO DE LISBOA	
CORREIO DA MANHÃ		CAPITAL	
DIA		TARDE	
DIÁRIO			
PRIMEIRO DE JANEIRO			
JORNAL DE NOTÍCIAS			
COMÉRCIO DO PORTO			

## COM UM PASSIVO DE 1,5 MILHÃO DE CONTOS

## E.

# METALÚRGICA DUARTE FERREIRA: desintervencionada mas assegurado o seu funcionamento

Confirmando rumores de que o «D. P.» já há dias se fez eco, foi hoje distribuído o «Diário da República» que contém a resolução do Governo de Maria de Lurdes Pintasilgo determinando a cessação da intervenção do Estado na Metalúrgica Duarte Ferreira.

As razões fundamentais que levaram o Executivo a adoptar tal decisão, que tem data de 14 de Dezembro, foram as seguintes:

● Terem-se mostrado inviáveis todas as soluções exploradas com vista à viabilização da empresa, e isto apesar dos esforços desenvolvidos pelos sucessivos Governos;

● Porque a desastrosa situação económico-financeira, que levou o Governo a declará-la em situação económica difícil em Setembro de 1977, se tem continuado a agravar aceleradamente (prevê-se que a situação líquida passiva atinja 1,5 milhão de contos em 1979, só sendo possível manter a mesma

em funcionamento através de avales do Estado, que se elevam, nesta data, a 885 958 contos, ou de subsidiar situação que não é possível manter.

● Porque foram considerados os enormes prejuízos que a falência da empresa acarretaria, para além dos graves problemas sociais que adviriam com o desemprego de cerca de 2000 trabalhadores.

Na resolução governamental agora tornada pública, apontam-se também, os condicionamentos da desintervenção. E-los, entre outros:

● Levantar a suspensão dos corpos sociais, devendo proceder-se, no prazo de trinta dias a partir da desintervenção, à realização de uma assembleia geral para efeitos da sua eleição e deliberação sobre as alterações do pacto social.

● Prorrogar a declaração de situação económica difícil até 30 de Abril de 1980, com

os fundamentos invocados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 227/77.

● Estabelecer que, no prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação da presente resolução, a Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L., proceda à alteração dos respectivos estatutos;

● Fixar o prazo de cento e vinte dias, contado, também, da data da publicação da presente resolução, para o conselho de administração da Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L., comunicar aos Ministérios das Finanças e da Indústria as medidas já adoptadas com vista ao reequilíbrio da exploração e ao relançamento da empresa, nomeadamente quanto ao ajustamento de efectivos e perspectivas de novos mercados, bem como as medidas previstas para os mesmos efeitos.

● Nos trinta dias seguintes, o Governo, face à natureza das medidas adoptadas ou perspectivadas, decidirá se será de conce-

der apoios especiais que permitam à empresa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/77, celebrar um contrato de viabilização e fixará então a data limite para a entrega ao banco maior credor da proposta do contrato de viabilização.

● O Estado admite a possibilidade de vir a suportar, pela forma que julgar mais adequada, parte da dívida que não for possível à Metalúrgica Duarte Ferreira, S. A. R. L., satisfazer, até à concorrência de 50 por cento se os restantes credores concordarem em suportar, proporcionalmente aos seus créditos, até 30 de Junho de 1979, igual montante.

● Com o fim de assegurar o funcionamento da empresa, é autorizada a utilização do saldo disponível do montante de 250 000 contos de avales a conceder pelo Estado nos termos previstos nas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 95/78, de 17 de Maio, e 266/79, de 31 de Julho.